

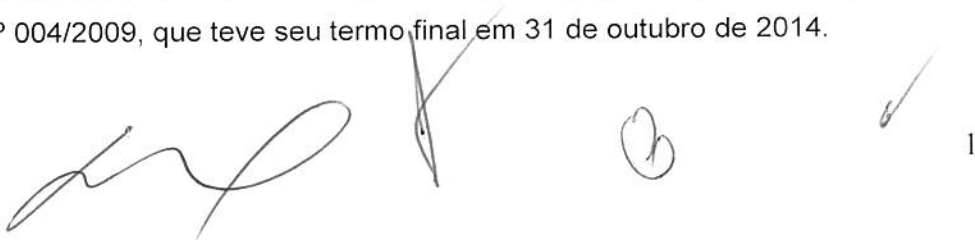
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO GESTÃO Nº 004/2009 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -  
SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA  
RIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, Brasileiro, Médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado como Organização Social, Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do processo administrativo nº 09/005.019/09, e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, Decreto nº 31043 de 03 de setembro de 2009 – RGCAF **ENCERRAM**, em decorrência da conclusão dos 05 (cinco) anos da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2009, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Encerramento tem como objeto:

- I - Estabelecer procedimentos de encerramento do contrato de gestão nº 004/2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização VIVA RIO;
- II - O presente termo terá a vigência de 60 (sessenta) dias da data de assinatura, a partir de 01/11/2014, até o dia 31/12/2014, o que não implica em prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão nº 004/2009, que teve seu termo final em 31 de outubro de 2014.



1

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A Organização Social VIVA RIO deverá apresentar à Coordenadoria de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Secretária Municipal de Saúde, em até 60 (sessenta) dias do término do contrato de gestão nº 004/2009:

- I- Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
- II- Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- III- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- IV- Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas;
- V- Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que foram emitidos em nome da Organização Social deverão ser mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da gestão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Será verificado, após avaliação dos documentos acima, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Controladoria Geral do Município, se ainda há valores a devolver do saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

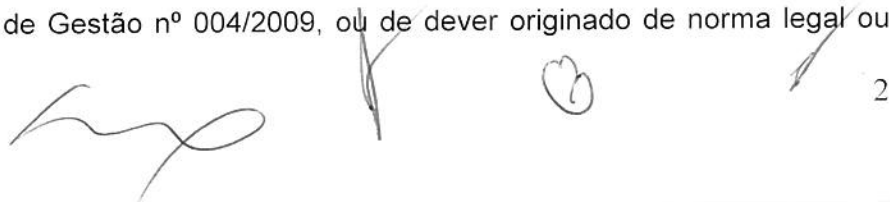
A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará seu parecer à Controladoria Geral do Município;

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

A lista de obrigações não se configura exaustiva, sendo que constatada a necessidade de outros documentos, poderá haver novas solicitações;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Encerramento do Contrato de Gestão nº 004/2009, ou de dever originado de norma legal ou



2

regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86 e 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

I) Advertência;

II) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho ou, se for o caso, sobre eventuais valores ainda pendentes de prestação de contas analisada pela CTA;

III) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nos itens I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens II, III e VI.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado das transferências de recursos referentes aos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

### **PARÁGRAFO SEXTO**



A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ENCERRAMENTO**

A lavratura do presente termo não exime a Organização Social do cumprimento das obrigações estipuladas no contrato de gestão nº 004/2009 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As obrigações definidas no Anexo I do deverão ser concluídas no prazo pactuado e toda a documentação descrita encaminhada a Coordenadoria de Administração de Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Saúde – S/SUBG/CCGOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de encerramento terá a vigência de 60 (sessenta) dias da data de assinatura, a partir de 01/11/2014, até o dia 31/12/2014, o que não implica em prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão nº 004/2009, que teve seu termo final em 31 de outubro de 2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

I- O presente **TERMO DE ENCERRAMENTO** será publicado a expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo de até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

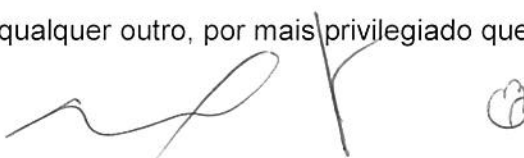
II- O MUNICÍPIO remeterá cópia autêntica deste instrumento ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua publicação e ao Órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua assinatura

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Encerramento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Encerramento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2014.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:**

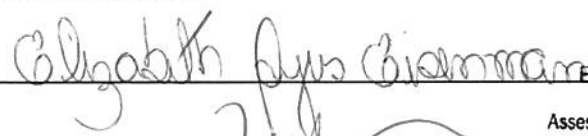
  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**

VIVA RIO

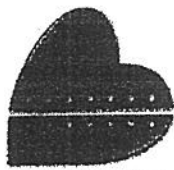
TESTEMUNHAS :

1-

  
\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Ayres Eisenman**  
Matrícula 60/256.928-3  
Assessoria do Gabinete do Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde

2-

  
\_\_\_\_\_  
**FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO**  
Subsecretário  
Subsecretaria de Gestão - SMS  
Mat. 60/259.094-1



**VIVARIO**

OFÍCIO 695

À

Secretaria Municipal de Saúde

Subsecretaria de Atenção Primária, Promoção e Vigilância em Saúde

A/C: Sr. Antônio Ricardo G. Junior

Ref.: Minutas de Termo de Encerramento Contratos Viva Rio

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, 99, Glória, nesta Cidade, devidamente qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, através do Presidente do Conselho de Administração, **José Viana de Oliveira Paula**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, por seu bastante procurador **Sebastião Correia dos Santos**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, VEM, por escrito, Declarar os Saldo financeiro dos contratos de movimentação dessa OSS, para os referidos contratos relacionados abaixo:

Rua do Russel, 76 Glória Cep: 22210-010 Rio de Janeiro Brasil  
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753  
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Estadual: 85.643.355 Inscrição Municipal: 01.953.745  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

AP 2.1 – Contrato: 006/2009

Deficit: Valor (R\$ 1.898.960,00) - (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas: Valor R\$ 10.993.995,27 - (Dez Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

UPA 2.1 - – Contrato: 006/2009

Deficit: Valor (R\$ 8.209.134,00) - (Oito Milhões, Duzentos e Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas:: R\$ 2.619.865,93 - (Dois Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Tres Centavos).

AP 3.1 – Contrato: 005/2009

Superavit: Valor R\$ 5.136.959,00 - (Cinco Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas: R\$ 23.066.077,12 – (Vinte e Três Milhões, Sessenta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Doze Centavos)

AP 3.3 – Contrato: 004/2009

Superavit: Valor R\$ 5.059.572,00 (Cinco Milhões, Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

Provisões das rescisões trabalhistas:: R\$ 21.128.590,25 – (Vinte e Um Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos)

A

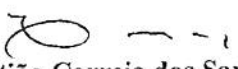
EO

JP

✓

Certos de vossa compreensão nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso entenda necessário.

Rio de Janeiro-RJ, 17 de dezembro de 2014.

  
Sebastião Correia dos Santos  
Coordenador  
VIVA RIO

Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. e Financeiro  
CRC-RJ 096049/0-3  
CPF: 724.966.227-91  
IEP 07360793-9



| Resumo de saldos financeiros - CAP 2.1 |                                          |              |              |             |
|----------------------------------------|------------------------------------------|--------------|--------------|-------------|
| Data                                   | Discriminação                            | Créditos     | Débitos      | Saldo       |
| 17/11/14                               | Conta Corrente + Recebimentos Previstos  | 9.221.423,49 |              | 9.221.423   |
| 17/11/14                               | Transferências Pendentes entre Contratos |              |              | 9.221.423   |
| out-14                                 | IRRF - PJ                                |              | 5.407,19     | 9.216.016   |
| out-14                                 | CSLL - PIS PJ                            |              | 31.714,96    | 9.184.301   |
| out-14                                 | Fornecedores                             |              | 627,89       | 9.183.673   |
| out-14                                 | Concessionárias                          |              | 5.554,37     | 9.178.119   |
| out-14                                 | Rescisão FGTS                            |              | 5.465,89     | 9.172.653   |
| out-14                                 | Vale Transporte                          |              | 24,15        | 9.172.629   |
| out-14                                 | Provisão - GT                            |              | 1.353.488,31 | 7.819.141   |
| out-14                                 | Provisão - Atividade Fim                 |              | 9.640.506,96 | - 1.821.366 |
| out-14                                 | Variável 2                               |              | 77.593,59    | - 1.898.960 |

Edson Luiz Benício Leocádio  
Ger. Adm. e Financeiro  
CRC-RJ 096049/0-3  
CPF: 724.966.227-91  
IFP 07360793-9

| Resumo de saldos financeiros - LPA Rocinha |                                          |          |              |             |  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------|----------|--------------|-------------|--|
| Data                                       | Discriminação                            | Créditos | Débitos      | Saldo       |  |
| 17/11/14                                   | Conta Corrente + Recebimentos Previstos  | 398.719  |              | 398.719     |  |
| 17/11/14                                   | Transferências Pendentes entre Contratos |          | 5.970.000,00 | - 5.571.281 |  |
| out-14                                     | IRRF - PJ                                |          | 4.471,91     | - 5.575.752 |  |
| out-14                                     | CSLL - PIS PJ                            |          | 10.179,00    | - 5.585.931 |  |
| out-14                                     | Fornecedores                             |          | 3.235,30     | - 5.589.167 |  |
| out-14                                     | Rescisão FGTS                            |          | 2,39         | - 5.589.169 |  |
| out-14                                     | Rescisão                                 |          | 98,81        | - 5.589.268 |  |
| out-14                                     | Provisão - Atividade Fim                 |          | 2.619.865,83 | - 8.209.134 |  |

  
 Edson Luiz Benício Leocádio  
 Ger. Adm. e Financeiro  
 CRC-RI 096049/0-3  
 CPF: 724.966.227-91  
 IEP 07360793-9

| Resumo de saldos financeiros CAP 31 |                                          |            |               |            |
|-------------------------------------|------------------------------------------|------------|---------------|------------|
| Data                                | Discriminação                            | Créditos   | Débitos       | Saldo      |
| 17/11/14                            | Conta Corrente + Recebimentos Previstos  | 25.341,036 |               | 25.341,036 |
| 17/11/14                            | Transferências Pendentes entre Contratos | 3.335,000  |               | 28.676,036 |
| out-14                              | IRRF - PJ                                |            | 26.241,60     | 28.649,794 |
| out-14                              | CSLL - PIS PJ                            |            | 13.600,48     | 28.636,194 |
| out-14                              | Fornecedores                             |            | 732,53        | 28.635,461 |
| out-14                              | Rescisão FGTS                            |            | 4.946,39      | 28.630,515 |
| out-14                              | Rescisão                                 |            | 5.775,87      | 28.624,739 |
| out-14                              | Vale Transporte                          |            | 27,51         | 28.624,711 |
| out-14                              | Prestação de Serviços                    |            | 414.000,00    | 28.210,711 |
| out-14                              | Provisão - GT                            |            | 2.469.297,70  | 25.741,414 |
| out-14                              | Provisão - Atividade Fim                 |            | 20.596.780,02 | 5.144,634  |
| out-14                              | Variavel 2                               |            | 7.674,71      | 5.136,959  |

  
 Edson Luiz Benício Leocádio  
 Ger. Adm. e Financeiro  
 CRC-M 096049/0-3  
 CPF: 724.966.227-91  
 IEP 07360793-9

| Resumo de saldos financeiros CAP 3.3 |                                          |            |               |            |       |
|--------------------------------------|------------------------------------------|------------|---------------|------------|-------|
| Data                                 | Discriminação                            | Créditos   |               | Débitos    |       |
|                                      |                                          |            |               |            | Saldo |
| 17/11/14                             | Conta Corrente + Recebimentos Previstos  | 23.765,362 | -             | 23.765,362 |       |
| 17/11/14                             | Transferências Pendentes entre Contratos | 2.635,000  |               | 26.400,362 |       |
| out-14                               | IRRF - PJ                                |            | 24.907,55     | 26.375,454 |       |
| out-14                               | CSLL - PIS PJ                            |            | 11.065,71     | 26.364,389 |       |
| out-14                               | Fornecedores                             |            | 11.916,53     | 26.352,472 |       |
| out-14                               | Concessionárias                          |            | 87.330,61     | 26.265,141 |       |
| out-14                               | Rescisão FGTS                            |            | 14.062,55     | 26.251,079 |       |
| out-14                               | Rescisão                                 |            | 43.144,82     | 26.207,934 |       |
| out-14                               | Vale Transporte                          |            | 5,46          | 26.207,929 |       |
| out-14                               | Provisão - GT                            |            | 2.096,123,06  | 24.111,806 |       |
| out-14                               | Provisão - Atividade Fim                 |            | 19.032,467,19 | 5.079,338  |       |
| out-14                               | Variável 2                               |            | 19.766,77     | 5.059,572  |       |

  
 Edson Luiz Benício Leocádio  
 Ger. Adm. e Financeiro  
 CRC-RJ 096049/0-3  
 CPF: 724.966.277-91  
 IEP 07360793-9

| Resumo - 2.1/3.1/3.3/0/PA Rocinha |                                          |            |            |            |
|-----------------------------------|------------------------------------------|------------|------------|------------|
| Data                              | Discriminação                            | Créditos   | Débitos    | Saldo      |
| 17/11/14                          | Conta Corrente + Recebimentos Previstos  | 58.726.541 | -          | 58.726.541 |
| 17/11/14                          | Transferências Pendentes entre Contratos | 5.970.000  | 5.970.000  | 58.726.541 |
| out-14                            | IRRF - PJ                                | -          | 61.028     | 58.665.512 |
| out-14                            | CSLL - PIS PJ                            | -          | 66.560     | 58.598.952 |
| out-14                            | Fornecedores                             | -          | 16.512     | 58.582.440 |
| out-14                            | Concessionárias                          | -          | 92.885     | 58.489.555 |
| out-14                            | Rescisão FGTS                            | -          | 24.477     | 58.465.078 |
| out-14                            | Rescisão                                 | -          | 49.020     | 58.416.058 |
| out-14                            | Vale Transporte                          | -          | 57         | 58.416.001 |
| out-14                            | Prestação de Serviços                    | -          | 414.000    | 58.002.001 |
| out-14                            | Provisão - GT                            | -          | 5.918.909  | 52.083.092 |
| out-14                            | Provisão - Atividade Fim                 | -          | 51.889.620 | 193.472    |
| out-14                            | Variavel 2                               | -          | 105.035    | 88.437     |

  
 Edson Luiz Benício Leocádio  
 Ger. Adm. e Financeiro  
 CRC-RJ 096049/0-3  
 CPF: 724.966.227-91  
 IEP 07360793-9

3



## DECLARAÇÃO

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28

Com sede na ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, nesta Cidade, **DECLARA** para devidos fins não possuir dívidas decorrentes das relações de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

  
SEBASTIÃO CORREA DOS SANTOS

VIVA RIO

*Sebastião Correa dos Santos  
Coordenador  
Viva Rio*

| ANEXO I                                                                                                                                                          |         |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|--|--|
| PLANO DE TRABALHO PARA DESMOBILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA<br>ATIVIDADE OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2009                                                   |         |  |  |  |
| AÇÃO                                                                                                                                                             | 60 dias |  |  |  |
| a) Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;           |         |  |  |  |
| b) Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciária;                                                                                        |         |  |  |  |
| c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;                                                                                            |         |  |  |  |
| d) Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalho, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato; |         |  |  |  |
| e) Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão                                                                                       |         |  |  |  |



